

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 297/96

Súmula: Revoga artigo 4° da Lei Municipal N° 295/96

*A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou,
e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;*

LEI:

*Art. 1° - Fica Revogado na integra o Artigo 4° da Lei Municipal
N° 295/96 de 12 de agosto de 1.996.*

*Art. 2° - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Cantagalo, 27 de Agosto de 1.996


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal